

ATA CONSOLIDADA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ - AMA ITAJAÍ.

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, atendendo ao Edital de Convocação de vinte de novembro de dois mil e dezoito, devidamente afixado na sede da AMA-Itajaí, reuniram-se PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE ITAJAÍ, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do edital em vigor, para deliberarem quanto a PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ - AMA ITAJAÍ. Presidiu a assembleia senhora Isabel Cristina Reinert, brasileira, casada, 29 anos, do lar, portadora da CI: 4.335.233-2 e do CPF: 058.784.909-60, assumiu a presidência da Assembleia e secretariou, Alexandra Rodrigues, brasileira, casada, 46 anos, professora, portadora da CI: 2.293.692 e do CPF: 756.607.419-91. Atendendo ao Estatuto da AMA Itajaí, a assembleia instalou-se às 19h30, em segunda convocação, já que na primeira, às 19h, não estavam presentes os 50% dos associados com direito ao voto. A presidente Isabel Cristina Reinert deu início aos trabalhos informando os presentes de que as atividades da Associação estão ocorrendo, desde o início de 2018, na sala localizada no endereço indicado para a alteração, cedida por um pai e empresário apoiador. Ela expôs a proposta e colocou em votação a alteração. Todos concordaram e restou aprovado o novo endereço da sede da AMA-Itajaí para a Rua José Pereira Liberato, 284 - sala 04, no bairro São João, na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP 88.303-401, por não haver reivindicações diante da proposta, lavram esta ata e assinam a lista de presença todos os participantes.



Isabel Cristina Reinert
Presidente



Alexandra Rodrigues
Secretária



Marco Otávio Cachel
Advogado OAB/SC n. 27657

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ - AMA ITAJAÍ.
1ª ALTERAÇÃO**

**TÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
CAPÍTULO I**

DA DENOMINAÇÃO – SEDE- INSTITUIÇÃO LEGAL

Art. 1º- A Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí, também designada pela sigla AMA ITAJAÍ, fundada em 23/03/2017 (aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezessete) é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, com foro e sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, sito à Rua José Pereira Liberato, 284 - sala 04, no bairro São João, CEP 88.303-401, e regendo-se por este Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

TÍTULO II DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 2º- A AMA ITAJAÍ, tem como objetivo principal e permanente, desenvolver programas de reabilitação e inclusão da pessoa com TEA, sem distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo políticos e religiosos, e de promover e incentivar pesquisas sobre o TEA, com os seguintes objetivos específicos:

- I - Incluir a pessoa com TEA na sociedade, através da conscientização, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;
- II - Promover ações de inclusão da pessoa com TEA na escola regular, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, lazer e recreação;
- III - Promover ações de inclusão no mercado de trabalho;
- IV - Mediante apresentação de diagnóstico, realizar o tratamento adequado de deficiências e reabilitação de pessoas com TEA, utilizando os recursos terapêuticos disponíveis;
- V - Promover programas de trabalho protegido, para pessoas que não tem acesso a outra forma de profissionalização, bem como para aqueles que não tem condições de atuar diretamente no mercado de trabalho;
- VI - Orientar e apoiar às famílias quanto ao diagnóstico de TEA;
- VII - Capacitar e/ou formar recursos humanos para trabalhar com pessoas com TEA, pais e familiares;
- VIII - Buscar serviços de apoio necessários a consecução dos objetivos da Associação;
- IX - Buscar apoio junto organizações privadas e poderes públicos municipais, estaduais e federais;
- X - Realizar ações e eventos beneficentes para a captação de recursos financeiros.

Art. 3º- Para a consecução de seus objetivos a associação se propõe especialmente a:

- a) Buscar os recursos financeiros necessários à sua manutenção e desenvolvimento, através de contribuições espontâneas, de doações, acordos de cooperação, subvenções de órgãos oficiais ou de entidades particulares e campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de recursos.
- b) Estabelecer Intercambio ou Acordos de Cooperação com outras entidades congêneres públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, de fins assistenciais, científicos e outros.

- c) Interagir junto a organizações médica, odontológico, de assistência psicossocial, terapêutas, educacionais, esportivas e outras, com o fim de facilitar o acesso de pessoas com TEA aos serviços especializados e aos benefícios tecnológicos, científicos, educacionais e sociais.
- d) Apoiar centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado, especialmente no campo da saúde e da educação, bem como apoiar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer unidades de estudos e pesquisas sobre TEA e de centros, escolas ou quaisquer outras unidades especializadas na recuperação e habilitação dessas pessoas.
- e) Realizar, com autorização da assembleia geral, quaisquer outras atividades necessárias a consecução de seus objetivos.

Parágrafo único: O apoio a que se refere a alínea "d" poderá aplicar-se tanto a instituições públicas quanto privadas e, quando importar em assistência financeira, empréstimo ou doação de materiais ou equipamentos, deverá ser objeto de convênio/acordos, cuja a eficácia dependerá de prévia autorização ou homologação posterior da assembleia geral.

TÍTULO III DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I ASSOCIADOS E MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

Seção I Dos associados

Art. 4 - Serão associadas as pessoas que sem impedimento legal, tenham interesse pelos os objetivos da associação e que preencham os requisitos previstos neste estatuto.

Parágrafo 1º O quadro social será composto das seguintes categorias de associados.

- a) Associados fundadores, aqueles que participaram da fundação da associação e da aprovação do presente estatuto. Que são eles: **Marcia Beatriz Francisco dos Santos**, brasileira, do lar, 48 anos, CPF n. 846.682.709-97, RG n. 3590071, casada, residente e domiciliada à rua Emílio Francisco Rosa, n. 308, no Bairro São João, nesta cidade de Itajaí, CEP 88.305-210, estado de SC. **Rafael Nogueira Santos**, brasileiro, eletricitista, 34 anos, CPF 007.251.469-82, RG n. 4.613.837, casado, residente e domiciliado à rua Reinaldo Schimithausen, 2422, no Bairro Cordeiros, nesta cidade de Itajaí, CEP 88.311-480, estado de SC. **Suellen Potter**, Brasileira, do lar, 33 anos, CPF 64671899925, RG n. 4146659, casada, residente e domiciliada à rua Reinaldo Schimithausen, 2422, no Bairro Cordeiros, nesta cidade de Itajaí, CEP 88.311-480, estado de SC. **Deusmar Souza**, brasileiro,

- cabelereiro, 43 anos, CPF 876576559, RG n. 62728752, casado, residente e domiciliado à rua Manuel Moacir Werner, 64, no Bairro Barra do Rio, nesta cidade de Itajaí, CEP 88.305-587, estado de SC. **Marcelo Petter**, brasileiro, comprador, 51 anos, CPF 53824156920, RG n. 1407354, casado, residente e domiciliado à rua Santa Catarina, 51, no Bairro Cordeiros, nesta cidade de Itajaí, CEP 88.310-423, estado de SC. **Marilene Marcos Petter**, brasileira, professora, 45 anos, CPF 81196750963, RG n. 2559934, casada, residente e domiciliado à rua Santa Catarina, 51, no Bairro Cordeiros, nesta cidade de Itajaí, CEP 88.310-423, estado de SC. **Angelica Florencio Santos**, brasileira, do lar, 33 anos, CPF 31803632828, RG n. 7007241, casada, residente e domiciliado à rua Pedro Teixeira de mello, 990, no Bairro Imaruá, nesta cidade de Itajaí, CEP 88.305-670, estado de SC. **Vivian Schutle Trindade**, brasileira, assistente social, 33 anos, CPF 03614629996, RG n. 4195256, casada, residente e domiciliado à rua 802. 1.474 no Bairro Casa Branca, na cidade de Itapema, CEP 88.220-000, estado de SC. **Queila Fabiana Moreira**, brasileira, do lar, 37 anos, CPF 93964889920, RG n. 350588, união estável, residente e domiciliado à rua Domingos Braz Sedrez, 140, no Bairro Murta, nesta cidade de Itajaí, CEP 88.311-340, estado de SC. **Andréa Russi Laurentino da Costa**, brasileira, doceira, 41 anos, CPF 00374688982, RG n. 3054464, casada, residente e domiciliado à rua Zozimo José Peixoto, 57, no Bairro Centro, nesta cidade de Itajaí, CEP 88.303-010, estado de SC. **Nazareno Bento da Costa**, brasileiro, conferente, 44 anos, CPF 77407865949, RG n. 2. 501683, casado, residente e domiciliado à rua Zozimo José Peixoto, 57, no Bairro Centro, nesta cidade de Itajaí, CEP 88.303-010, estado de SC. **Sérgio Ambrósio Marçaneiro**, brasileiro, administrador, 50 anos, CPF 599.795.269-04, RG n. 1.408.552, casado, residente e domiciliado à rua José Gall, 988 – casa 064, nesta cidade de Itajaí, CEP 88.307-100, estado de SC. **Ronan Adinael Pinheiro**, brasileiro, professor, 29 anos, CPF 06228289918, RG n. 4569626, solteiro, residente e domiciliado à rua Monte Santana, 400, Bairro Monte Alegre na cidade de Camboriú, CEP 88.348-834, estado de SC. **Marcia Novaes Luz Renda**, brasileira, psicóloga, 55 anos, CPF 00472508954, RG n. 1372911, divorciada, residente e domiciliado à rua Cecília Brandão, 286, no Bairro Fazenda, nesta cidade de Itajaí, CEP 88.302-340, estado de SC. **Marco Otávio Cachel**, brasileiro, advogado, 29 anos, CPF 040.661.369-90, RG n. 4613081, solteiro, residente e domiciliado à rua José Pereira Liberato, 1120, no Bairro São João, nesta cidade de Itajaí, CEP 88.304-401, estado de SC.
- b) Associados efetivos, as pessoas idôneas que preencham os requisitos de aceitação deste estatuto e que usufruam ou não da associação.
 - c) Associados beneméritos, aqueles que, não sendo associados efetivos, se distinguem por relevantes serviços prestados à associação, ou pela significativa contribuição a formação de seu patrimônio, ou por ações meritórias em favor da pessoa com TEA.
 - d) Associados honorários, aqueles que, não sendo associados efetivos, nem beneméritos, mereçam da associação esse título, por sua notória atividade social e científica em benefício geral da comunidade ou pessoas com TEA.

Parágrafo 2º Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade. A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo,

raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submete-la a aprovação da Diretoria, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

A condição de associado é intransferível e intransmissível. Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado

Parágrafo 3º A readmissão de associado que tenha se desvinculado, dependerá da aprovação da diretoria, de proposta fundamentada pelo ex-associado e mais três associados com direito a voto.

Parágrafo 4º A admissão de associados beneméritos e honorários dependerá da aceitação, pelos mesmos, de tal título.

Parágrafo 5º Os associados não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações e encargos contraídos pela associação.

Parágrafo 6º As pessoas com TEA são beneficiários da associação, quer seus pais ou representados legais estejam ou não a ela associados.

Parágrafo 7º Apenas os associados fundadores ou efetivos, pais ou parentes de pessoas com TEA e que estejam em dia com suas obrigações sociais, poderão representar a presidência e a vice-presidência da associação.

Art. 5º - são direitos dos associados efetivos e dos associados fundadores, que estejam em dia com suas obrigações sociais.

- a) Participar da assembleia geral com voto,
- b) Colaborar nos trabalhos da associação apresentando ideias, sugestões e temas para discussão;
- c) Participar de diferente comissão técnica de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela associação, em caráter temporário ou permanente;
- d) Convocar assembleia geral extraordinária através do requerimento dirigido ao presidente da associação e subscrito por cinco associados, observada a disposições deste estatuto;
- e) Protestar ou recorrer, por escrito, junto à diretoria, contra os atos e ações que, praticadas pelos dirigentes da associação, sejam reputadas contrárias aos direitos dos associados, aos princípios da dignidade ou aos fins da associação;
- f) Votar e ser votado para cargos eletivos, da diretoria, do conselho fiscal e consultivo, observado o disposto no parágrafo 7º do Art. 4º deste estatuto.

Parágrafo 1º Os associados entram em gozo dos direitos que lhes são conferidos pelo presente estatuto e assumirem as obrigações correspondentes tão logo seja aprovado seu cadastro.

Parágrafo 2º Os associados beneméritos e honorários não têm direito a voto, mas têm o direito de participar da assembleia geral, como voz, bem como os direitos anunciados nas alíneas "b" e "c" do Art. 5º e o de ingresso na associação como efetivo, sem perda do título original.

Art. 6º - São deveres dos associados.

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- b) Satisfazer os compromissos de qualquer natureza assumidos com a associação;
- c) Zelar pelo bom nome da associação e seu patrimônio, evitando ações ou situações que deponham contra conceito.
- d) Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- e) Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;

Parágrafo Único O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Art. 7º - O associado cujo procedimento for considerado prejudicial para associação, havendo justa causa, poderá ser desvinculado de seu quadro social.

Parágrafo 1º - Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - Proceder com má administração de recursos;
- IV - Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Parágrafo 2º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria com decisão fundamentada neste estatuto, regimento interno e demais procedimentos aprovados em Assembleia Geral e na lei.

Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado desvinculado, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Associação.

A desvinculação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto acima.

Art. 8º - É facultado aos associados se desligarem da associação a pedido mediante apresentação declaração por escrita.

Título IV DA ORGANIZAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I DOS ORGÃOS QUE COMPÕE A INSTITUIÇÃO

Sessão I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - São órgãos da associação:

- a) Assembleia geral,
- b) Diretoria,
- c) Conselho .

Sessão II Da assembleia geral

Art. 10º - A assembleia geral é o órgão soberano da associação que se constitui pela reunião de associados fundadores e/ou efetivos em pleno gozo de seus direitos, e reunir-se-á;

- I- Ordinariamente, uma vez por ano, para exame e aprovação do relatório e prestação de contas a ser apresentada pela diretoria e relativos a cada exercício social bem como deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da associação na data aprazada pela diretoria no instrumento de convocação; sendo que a cada dois anos ocorrerá simultaneamente a eleição da diretoria, conselho fiscal e consultivo.
- II- Extraordinariamente sempre que convocado pela diretoria ou pelos associados na forma do Art. 5º, "d".

Art. 11º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Decidir sobre quaisquer assuntos que lhes forem encaminhados;
- b) Aprovar e alterar o estatuto, observando o disposto do Art. 29º;
- c) Aprovar o regimento interno da associação;
- d) Eleger, dar posse ou destituir os membros da diretoria do conselho fiscal ou consultivo;
- e) Deliberar e decidir sobre a dissolução da associação;
- f) Autorizar a aquisição de imóveis e o reconhecimento de doações que possam importar ônus à associação;
- g) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- h) Aprovar convênios, termos e acordos;
- i) Aprovar a admissão de associados beneméritos e honorários;
- j) Deliberar quanto os casos omissos do estatuto;
- k) Examinar e aprovar as contas anuais;

Art. 12º - As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos membros presente, exceto quanto a reforma do estatuto, que exige a observância do disposto no Art. 29 do mesmo.

Parágrafo Único. Não poderá votar o associado quando a matéria for de seu interesse pessoal.

Art. 13º - A convocação da assembleia geral será feita por edital afixado na sede da associação ou mediante a notificação pessoal a cada associado, com

antecedência mínima de dez dias, indicando data, local, hora e pauta dos trabalhos, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objetos de deliberação.

Parágrafo 1º Para resolver questões urgentes a convocação da assembleia deverá ter antecedência mínima de dois dias úteis;

Parágrafo 2º A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I – Pelo presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;
- III – Pelo Conselho Fiscal;
- IV – Por requerimento de pelo menos 1/5 dos associados em dia com as obrigações sociais.

Art. 14º - Assembleia geral reunir-se-á, em primeira convocação, no dia hora e local determinados, com a presença de 50% de associados com direito a voto, e, em segunda e última convocação, trinta minutos após com qualquer quórum.

Parágrafo 1º na ausência ou impedimento do presidente da associação na assembleia geral será presidido pelo seu vice-presidente, e, na ausência ou impedimento de ambos, por associado indicado pelo plenário.

Parágrafo 2º O secretário será designado pelo presidente da assembleia geral.

Parágrafo 3º cada associado terá direito a um voto.

TITULO V

Da organização da instituição

Capítulo I

Da estrutura administrativa

Sessão I

Da diretoria

Art. 15º - A diretoria é órgão deliberativo e executivo da associação e integrada pelos seguintes cargos, eleitos por dois anos e permitida a reeleição.

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) 1º secretário
- d) 2º secretário
- e) 1º tesoureiro
- f) 2º tesoureiro

Art. 16º - A diretoria reunir-se-á nos quinze dias que seguirem sua posse, quanto estabelecerá periodicidade com que se reunirá ordinariamente.

Parágrafo Único. Extraordinariamente a diretoria se reunirá mediante convocação do presidente ou de qualquer um de seus membros ou conselho fiscal.

Art. 17º - Compete à diretoria dirigir e administrar a associação de acordo com o estatuto e suas deliberações na assembleia geral e realizará todos atos necessários ao funcionamento regular e a consecução dos objetivos da entidade, bem como elaborar seu regimento interno e outros regulamentos necessários.

Parágrafo Único - Compete a Diretoria, entre outros:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII - prestar contas da administração, anualmente;
- VIII - Contratar e demitir funcionários;
- IX - Convocar a Assembleia Geral.

Sessão II Do presidente e vice-presidente

Art. 18º - Compete ao presidente;

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir reuniões da diretoria;
- c) Convocar e presidir assembleia geral, nos termos aprovados pela diretoria;
- d) Apresentar na assembleia geral o relatório e prestação de contas anual da diretoria;
- e) Decidir com seu voto os casos de empate nas deliberações da diretoria e assembleia geral;
- f) Coordenar atividades da associação;
- g) Delegar competências;

Art. 19º - Compete ao vice-presidente colaborar com o presidente, substituí-lo em suas faltas e impedimentos, assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato e executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo regimento interno ou presidente.

Sessão III Do primeiro secretário e segundo secretário

Art. 20º - Compete ao primeiro secretário:

- a) Superintender todos os serviços de secretária;
- b) Secretariar todas as reuniões da diretoria, redigindo suas atas em livro próprio;
- c) Fiscalizar e organizar a frequência dos empregados da associação.

Art. 21° - Compete ao segundo secretário:

- a) Substituir o 1° secretário em todas as suas faltas e impedimentos e assumir a função de 1° Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- b) Conservar e manter em ordem o arquivo de documentos da associação;
- c) Manter em dia o controle do patrimônio da associação, bem como desempenhar outras tarefas que sejam atribuídos pela diretoria ou regimento interno.

Sessão IV

Do 1° tesoureiro e 2° tesoureiro

Art. 22° - Compete ao 1° tesoureiro:

Ter sob sua guarda a responsabilidades dos valores da associação, nos limites fixado pela diretoria, bem como os livros de escrituração e documentação que representam títulos de aquisição e propriedade e dos bens da sociedade;

- a) Assinar cheques, ordem de pagamentos e aprovar transferências bancárias identificadas em conjunto com o presidente, ou com quem ele receber poderes para tanto;
- b) Dirigir a arrecadação de recursos e depositá-la e aplicá-la conforme o que adotar a diretoria;
- c) Efetuar pagamentos, os quais terão que ser feitos de preferência em cheque, nominativos sempre que possível;
- d) Manter em dia a escrituração de renda e da despesa da associação;
- e) Fazer depósitos nos bancos designados pela diretoria, em nome da associação, de todas as importâncias que lhe forem confiadas, podendo manter até o valor correspondente a um salário mínimo em caixa;
- f) Apresentar, mensalmente, à diretoria, demonstrativo financeiro;
- g) Apresentar ao conselho fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas;
- h) Desempenhar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pela diretoria ou pelo regimento interno.

Art. 23° - Compete ao 2° tesoureiro:

- a) Substituir o 1° tesoureiro em suas ausências e impedimentos e assumir o mandato do 1° Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- b) Assessorar o 1° tesoureiro em seu trabalho.
- c) Desempenhar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pela diretoria ou pelo regimento interno.

Capítulo II

Do órgão Fiscalizador

Sessão I

Do conselho fiscal

Art. 24° - O conselho fiscal será integrado por três membros efetivos e três membros suplentes, pertencentes ou não ao quadro social e eleitos pela assembleia geral, por período de dois anos e permitida reeleição.

Parágrafo 1° Compete ao conselho fiscal:

- I - Apreciar a prestação de contas anual da diretoria e encaminhamento à assembleia geral sobre a mesma.
- II - Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- III - Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- V - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo 2° na falta ou impedimento dos membros do conselho fiscal, os membros suplentes serão chamados a substituí-los.

Parágrafo 3° O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Título VI DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA FORMA DE APLICAÇÃO

Capítulo I Recursos financeiros

Sessão I Dos recursos financeiros e Cooperação

Art. 25° - Os recursos financeiros necessários para a manutenção e desenvolvimento da instituição poderão ser obtidos por:

- I- Termos de Parcerias, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação, convênios e contratos firmados com a Administração pública para financiamentos de projetos na área de atuação;
- II- Contratos, termos e acordos firmados com a iniciativa privadas, agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças;
- IV- Rendimentos e aplicações de seus rendimentos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- Contribuições ou doações eventuais de seus associados;
- VI- Recebimento de direitos autorais;
- VII- Doações orçamentarias ou subvenções, contribuições e auxílios não destinados especificamente a incorporações em seu patrimônio que

- venha receber de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público e privado, nacionais e estrangeiras;
- VIII- As receitas patrimoniais resultantes da prestação de serviços, da venda de produtos e de processos de auto sustentação institucional;
- IX- Promoções beneficentes e outros meios legais, factíveis e compatíveis com suas finalidades e princípios de atuação;

Parágrafo 1º. A entidade não renumera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria e conselho fiscal, cujo as atuações são inteiramente voluntárias e gratuitas.

Parágrafo 2º. A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto

Capítulo II Patrimônio

Sessão I Patrimônio

Art. 26 - O patrimônio social será constituído

- Pelas contribuições, doações, subvenções, legados, comodatos;
- Produtos de campanhas, rendas e qualquer outro auxílio e bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo Único. O patrimônio social será aplicado no país e no desenvolvimento dos objetivos sociais.

Título VII Das disposições finais / Das Eleições

Art. 27º - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta e realizar-se-ão conjuntamente de dois anos em dois anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos e tomarão posse no mesmo dia.

Parágrafo 1º - Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será necessário pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral em primeira convocação, ou menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - As eleições para o Diretoria e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 30 (trinta) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes.

Parágrafo 3° - Observado e atendido o parágrafo 7° do art. 4°, pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 12 (doze) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

Parágrafo 4° - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

Parágrafo 5° - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Parágrafo 6° - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Art. 28° - Em caso de dissolução da associação o seu patrimônio reverterá para entidades congêneres, com personalidade jurídica, com sede ou atividades preponderantes no estado de Santa Catarina, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão estadual equivalente;

Art. 29° - O presente estatuto poderá ser reformado, total ou em parte, inclusive no tocante a sua administração, em qualquer tempo, por decisão de no mínimo (25%) vinte e cinco por cento de seus associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, salvos aos Art. 1°, 2° e o parágrafo 7° do Art. 4°, cuja reforma somente será possível por decisão tomada por, no mínimo, (2/3) dois terços dos associados presentes.

Art. 30° - As decisões da diretoria serão tomadas por maioria simples, e em caso de empate, será considerada majoritária a decisão que contar com o voto do presidente.

Art. 31° - O presente Estatuto poderá ser regulamentado, no todo, ou em parte pelo regimento interno.

Art. 32° - A associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, por insuficiência de seu capital social ou caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados ou ainda por outras razões supervenientes que a critério da maioria de seus associados devem determinar a dissolução.

Art. 33° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 34° - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Art. 35° - Fica eleita a comarca da Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Art. 36° - A primeira Diretoria da presente Associação ficou assim formada por também seus associados Fundadores: **Presidente, Isabel Cristina Reinert**, brasileira, casada, 29 anos, do lar, portadora da CI: 4.335.233-2 e do CPF: 058.784.909-60, residente e domiciliada na Avenida Campos Novos, 547, fundos, Bairro São Vicente nesta cidade de Itajaí, SC, CEP: 88.309-650. **Vice-Presidente, Adriana Pereira de Souza**, brasileira, casada, 44 anos, cabelereira, portadora da CI: 6.413.499, e do CPF: 151.195.548-14, residente e domiciliada na Rua Manuel Moacir Werner, n.64, Bairro Barra do Rio, CEP: 88.305-587, nesta cidade de Itajaí/SC. **Primeira Secretária, Alexandra Rodrigues**, brasileira, casada, 46 anos, professora, portadora da CI: 229.369-2 e do CPF: 756.607.419-91, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, número 196, Bairro Cordeiros, Itajaí-SC, CEP: 88.310-516. **Segunda Secretária, Natalia Uriarte Vieira**, brasileira, casada, 32 anos, jornalista, portadora da CI: 3.875.542 e do CPF: 048.639.739-42, residente e domiciliada na Rua Uruguai, número 1050, Ap 68, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, CEP: 88.302-202. **Primeira Tesoureira, Juliana Cristina Pereira**, brasileira, união estável, 35 anos, do lar, portadora da CI: 414.641-3 e do CPF: 040.054.349-40, residente e domiciliada na Rua Waldemar da Silva, número 991, Bairro Espinheiro, Itajaí-SC, CEP: 88.317-52. **Segunda Tesoureira, Christiane Capraro**, brasileira, divorciada, 44 anos, do lar, portadora da CI: 3.055.495 e do CPF 014.784.969-16, residente e domiciliada na Rua Jose Rosa, número 254 - apto 103, Bairro Cordeiros, Itajaí-SC, CEP: 88.310-640. **Conselho Fiscal: Conselheira Fiscal efetiva, Ana Paula de Araujo do Nascimento**, brasileira, casada, 28 anos, professora, portadora da CI: 4471542 e do CPF 066.476.599-86, domiciliada na Rua Cesar Stand, número 173, Bairro Cordeiros, Itajaí-SC, CEP: 88.311-150. **Conselheira Fiscal efetiva, Deise Cittadin Nunes**, brasileira, solteira, 36 anos, esteticista, portadora da CI: 4.146.497-4 e do CPF: 037.657.649-90, residente e domiciliada na Rua Hildebrando José da Silva, número 717, Bairro São João, Itajaí-SC, CEP: 88.304-210. **Conselheira Fiscal Efetiva, Angela Adriana Dias**, brasileira, casada, 44 anos, professora, portadora da CI: 2858624 e do CPF: 811.655.609-68, residente e domiciliada na Rua Americo Menicke, número 551, Bairro Cordeiros, Itajaí-SC, CEP: 88.311-250. **Conselheiro Fiscal Suplente, Evandro Cecilio Feminella**, brasileiro, divorciado, 46 anos, vendedor, portador da CI: 229066-9 e do CPF: 659.043.389-53, residente e domiciliado à Rua Fernando Vieira, n. 10 - apto 202, Bairro Cordeiros, em Itajaí/SC. **Conselheiro Fiscal Suplente, Jussara Russi da Silva**, brasileira, união, estável, 40 anos, vendedora, portadora da CI: 3.309.352 e do CPF: 914.722.029-53, residente e domiciliada na Rua Otavio Cesário Pereira, n. 830 - apto. 402 bloco B, Bairro São Vicente, Itajaí-SC, CEP: 88.309-301. **Conselheira Fiscal Suplente, Karoline Ribeiro dos Santos**, brasileira, casada, 35 anos, manicure, CPF 030.163.459-94, RG n. 3864112, casada, residente e domiciliado à rua Jose Pereira Liberato, 570, no Bairro São Judas, nesta cidade de Itajaí, CEP 88.304-401, estado de SC'.

Art. 37° - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 23/03/2017, devendo entrar em vigor nesta data.

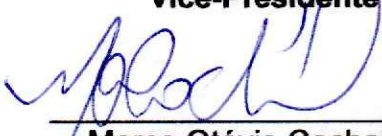
Itajaí-SC, 28 de abril de 2017.

Isabel Cristina Reinert
 CPF 058.784.909-60
Presidente


Adriana Pereira de Souza

CPF 151.195.548-14

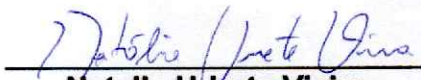
Vice-Presidente


Marco Otávio Cachel
Advogado OAB/SC n. 27657


Alexandra Rodrigues

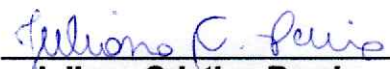
CPF 756.607.419-91

Primeira Secretária


Natalia Uriarte Vieira

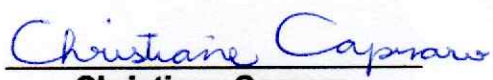
CPF 048.639.739-42

Segunda Secretária


Juliana Cristina Pereira

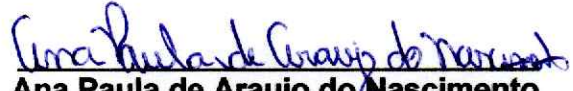
CPF 040.054.349-40

Primeira Tesoureira


Christiane Capraro

CPF 014.784.969-16

Segunda Tesoureira


Ana Paula de Araujo do Nascimento

CPF 066.476.599-86

Conselheira Fiscal efetiva


Deise Cittadin Nunes

CPF 037.657.649-90

Conselheira Fiscal efetiva


Angela Adriana Dias

CPF 811.655.609-68

Conselheira Fiscal efetiva


Evandro Cecilio Feminella

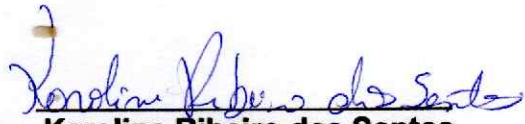
CPF 659.043.389-53

Conselheiro Fiscal Suplente


Jussara Russi da Silva

CPF 914.722.029-53

Conselheiro Fiscal Suplente


Karoline Ribeiro dos Santos

CPF 030.163.459-94

Conselheiro Fiscal Suplente

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA AMA ITAJAÍ NO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.



Itajaí, 20 de Novembro de 2018.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE
ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ**

Ficam convidados todos os interessados em participar da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Pais e Amigos do Autista de Itajaí (AMA Itajaí), a realizar-se no dia 5 de dezembro de 2018 (quarta-feira), com início às 19h, na Rua José Pereira Liberato, nº 284, no bairro São João em Itajaí (SC), a fim de deliberar sobre o seguinte assunto:

1º) Aprovação da alteração do endereço da AMA Itajaí, conforme previsto no Estatuto Social.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas, com a presença de 50% dos associados com direito a voto, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.

Isabel Cristina Reinert

Isabel Cristina Reinert
Presidente da AMA Itajaí



Itajaí, 20 de novembro de 2018.

As pessoas que abaixo assinaram este termo estão cientes do Edital de Convocação para Assembleia Geral de alteração de endereço da Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí que acontecerá no dia 05 de Dezembro de 2018, com início às 19 horas.

Nome	RG	CPF	Assinatura
Daniela C. Rorato	3428491	029290949-28	<i>Daniela</i>
Juliano dos S. Barbosa	4284.008	035 345.149 55	<i>Juliano</i>
Quella Juliana Moreira	3.050 588-7		<i>Quella</i>
Guilherme Rorato da Rosa	563 877 19000	4.591.781	<i>Guilherme</i>
Guilherme Rorato da Rosa	7315560	56387415004	<i>Guilherme</i>

Ama-itajai@hotmail.com

(47) 99243-0472

amaitajaitea





Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí



Nome	RG	CPF	Assinatura
Natalia Unieto Vieira	3.875.542	048.639.739-42	Natalia Unieto Vieira
Guidina Metter	3865915-8	007392729-90	Guidina Metter
Nilson Burg	3833926	005860869-94	Nilson Burg
Marcos M. Oliveira	3412977	007306699-04	Marcos M. Oliveira
Mara Jane B. Costa	400884135-2	01716421004	Mara Jane B. Costa
Anderson Carneiro	4331837-1	048672509-02	Anderson Carneiro
Cristiani Bendini	5321033	059051979-46	Cristiani Bendini
Marina Butzinski		846682703-97	Marina Butzinski
Jaysen Antonio Lima	3559155	005490329-78	Jaysen Antonio Lima
Daniela Gomes	10827511-14	003833990-09	Daniela G.
Alexandre Rodighi	756607419-91	2293692	Alexandre Rodighi
Adel Antonio Rumpf	3442233-0	058784909-00	Adel Antonio Rumpf
Juliane Cristina Perie	4146413-0	040.034349-40	Juliane Cristina Perie
Emilio de S.	32350306-8	217455568-93	Emilio de S.
Demone G. Ariza	4.721.678	037.291.559-03	Demone G. Ariza
ANDERSON R. DA SILVA	10001440	00677412908	ANDERSON R. DA SILVA
Simone J. V. de Souza	6.822.320	358.938.588-08	Simone J. V. de Souza
Marisa S. Cunha	2557248	739.115.203-20	Marisa S. Cunha
Adel C. Rumpf	4.335.233	068.784.909-60	Adel C. Rumpf
Deise G. Nunes		037.657649-90	Deise G. Nunes
Uma Paula de Souza	4471542	06647659986	Uma Paula de Souza
Andréia Ruy B. da Costa	3.054.464	003.746.889-82	Andréia Ruy B. da Costa
Martelli Costa Sampaio	6.483.883	009.054.949-14	Martelli Costa Sampaio
Rosângela R. G. Montenegro	779006-6	101.651.567-75	Rosângela R. G. Montenegro
Juliano B. O. J. J. J.	5986225	044.968.749-6	Juliano B. O. J. J. J.
Angela G. Dias	2853624	81165560968	Angela G. Dias
Robson P. Souza	6413499	15119554814	Robson P. Souza
Rodine R. de Souza	3864112	030163453-94	Rodine R. de Souza
Renato C. J. J. J.	2290669	659043389-53	Renato C. J. J. J.
Simone Ruy de S.	3309.352	914.122.0293	Simone Ruy de S.
Marcos Paulo J. J. J.	4613081	04066136990	Marcos Paulo J. J. J.

Ama-itajai@hotmail.com

(47) 99243-0472

amaitajaitea





amaitajaitea

[illegible]